



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 497
13 de outubro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. DECRETOS.....	2
2. EXTRATO.....	2
3. PORTARIA.....	3

1. DECRETOS

ATOS EXECUTIVOS

DECRETO Nº 077/2026

Novo Alegre/TO, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Novo Alegre/TO, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 070/2026, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Novo Alegre/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos destinados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da responsável pela gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a senhora GLEIDE DOS PASSOS MONTALVÃO, exerce o cargo de Secretária Municipal da Infância, Juventude e da Mulher do Município de Novo Alegre/TO;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Senhora **GLEIDE DOS PASSOS MONTALVÃO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Infância, Juventude e da Mulher, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA** do Município de Novo Alegre, Estado do Tocantins, nos termos da Lei Municipal nº 070/2026.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observadas as disposições da legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – exercer a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Fundo;

III – adotar as providências necessárias para a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo, observadas as normas legais e regulamentares;

IV – acompanhar a elaboração e execução do plano de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as deliberações do CMDCA;

V – manter os registros contábeis e financeiros necessários à adequada prestação de contas;

VI – apresentar relatórios e informações sobre a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo aos órgãos competentes, sempre que solicitados;

VII – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº 070/2026 e demais normas aplicáveis ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Gestora ora nomeada deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil e de controle aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º A presente nomeação não implica, por si só, criação de cargo, emprego ou função pública, nem alteração da estrutura administrativa municipal, devendo ser observadas as disposições da legislação municipal vigente quanto à natureza da função e eventual remuneração.

Art. 5º Fica a Gestora autorizada a praticar os atos necessários ao regular funcionamento e gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, pelo orçamento municipal e pelas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE (TO),
aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.**

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal

2. EXTRATO

ATOS EXECUTIVOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026.

PARTÍCIPE: Município de Novo Alegre/TO, inscrito no CNPJ nº 33.266.248/0001-58, e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, inscrita no CNPJ nº 33.567.785/0001-38.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes, em regime de mútua cooperação técnica, com vistas ao fortalecimento das ações de segurança pública no Município de Novo Alegre/TO, por meio da otimização do policiamento ostensivo e da ampliação da presença policial na região, mediante a disponibilização, pelo Município, de infraestrutura predial e insumos logísticos destinados à instalação e funcionamento da Unidade Operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 1º e 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 128/2021; art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e demais normas aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência voluntária de recursos financeiros nem doação de bens entre os partícipes, cabendo a cada instituição arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas no instrumento.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura pelas autoridades partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- * Ivanilda Maria Queiroz Pereira, Prefeita do Município de Novo Alegre/TO;
- * Cláudio Thomaz Coêlho de Souza – CEL QOPM, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Novo Alegre – TO, 13 de outubro de 2026.

3. PORTARIA

ATOS EXECUTIVOS

PORTARIA Nº 016/2026

NOVO ALEGRE/TO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026, celebrado entre o Município de Novo Alegre/TO e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026,

celebrado entre o Município de Novo Alegre e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, cujo objeto é a conjugação de esforços para o fortalecimento das ações de segurança pública no Município;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho e o referido Acordo estabelecem que o Município deverá designar, por ato da Chefe do Poder Executivo, servidor para exercer a função de Gestor do Acordo de Cooperação Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEISSE EMILY FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1672, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer a função de **Gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026**, celebrado entre o Município de Novo Alegre/TO e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO.

Art. 2º Compete à Gestora do Acordo:

- I – acompanhar a execução administrativa do Acordo de Cooperação Técnica;
- II – promover a interlocução entre o Município de Novo Alegre e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO;
- III – adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do Acordo;
- IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários;
- V – elaborar, acompanhar e manter atualizada a documentação relativa à execução do Acordo, bem como praticar os demais atos inerentes à gestão administrativa do instrumento.

Art. 3º A presente designação vigorará durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026, ou até que sobrevenha ato administrativo que a substitua ou revogue.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO,
aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Prefeita Municipal